



**ANP-STP**  
AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO DE S. TOMÉ E PRÍNCIPE

Gabinete do Director Executivo

Exmo. Senhor Administrador  
Gabinete de Registo de Informação Pública (G.R.I.P.)  
Biblioteca Nacional  
São Tomé

N/Ref N°. 333/ANP/DE/2021

ASSUNTO: Segunda Adenda ao Contrato de Partilha de Produção para o Bloco 1 da Zona Económica Exclusiva ("ZEE")

Dando cumprimento ao disposto no art. 66º da Lei n.º 16/2009, de 31 de Dezembro (Lei-Quadro das Operações Petrolíferas), os art. 17º e 18º da Lei n.º 8/2004, de 30 de Dezembro (Lei-Quadro das Receitas Petrolíferas), bem como a Cláusula 32.5 do Contrato de Partilha de Produção, sirvo-me da presente para remeter cópias da Segunda Adenda ao Contrato de Partilha de Produção para o Bloco 1 da ZEE, em língua portuguesa e inglesa, celebrado no dia 24 de Setembro de 2021.

Com nossos melhores cumprimentos.

São Tomé, 27 de Setembro de 2021.

O Director Executivo,

**ANP - STP**  
Director Executivo

Olegário Tiny



Alda d'Alma

192

**SEGUNDA ADENDA AO  
CONTRATO DE PARTILHA DE PRODUÇÃO**

**ENTRE**

**A REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE**

**REPRESENTADA PELA**

**AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE**

**E**

**TOTALENERGIES EP SAO TOME AND PRINCIPE B.V.**

**E**

**SONANGOL SÃO TOMÉ E PRINCIPE- BLOCO I**

**PARA O**

**BLOCO 1**

Adenda celebrada no dia 24 de SETEMBRO de 2021

*[Handwritten signature]*

**ESTA SEGUNDA ADENDA AO CONTRATO DE PARTILHA DE PRODUÇÃO é celebrada no dia 24 de SETEMBRO de 2021 entre:**

- (1) **A REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE** (o “Estado”) representada pela Agência Nacional do Petróleo de São Tomé e Príncipe, doravante designada por “ANP-STP”;
- (2) **TOTALENERGIES EP SAO TOME AND PRINCIPE B.V.**, uma sociedade constituída e existente ao abrigo das leis dos Países Baixos, cuja sede social se localiza em Bordewijklaan 18, 2591XR's-Gravenhage, Haia, Países Baixos, com sucursal registada em São Tomé e Príncipe junto da Conservatória do Registo Comercial sob o número 859426, com representação na Av. da Independência 392, II/III, P.O. Box 638, São Tomé – São Tomé e Príncipe, doravante designada por “TOTALENERGIES”;

**E**

- (3) **SONANGOL SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE - BLOCO I**, uma sociedade constituída e existente ao abrigo das leis das Ilhas Caimão, cuja sede social se localiza na Walkers Corporate Limited, Cayman Corporate Centre, 27 Hospital Road, George Town, Grand Cayman KY1-9008, Ilhas Caimão, com sucursal registada em São Tomé e Príncipe junto ao Guiché Único para Empresas sob o número WC-350778, com representação na Rua de Cabo Verde, Caixa Postal 342 e 720, São Tomé - São Tomé e Príncipe, doravante designada por “SONANGOL STP BLOCO I”,

**CONSIDERANDO QUE:**

- A.** A ANP-STP e o Contratante celebraram o Contrato de Partilha de Produção, assinado em 15 de Março de 2019 (o “Contrato”), nos termos do qual o Contratante obteve o direito exclusivo a realizar operações petrolíferas no Bloco 1, situado na Zona Económica Exclusiva de São Tomé e Príncipe;
- B.** Nos termos da cláusula 19.5 do Contrato, a Sociedade Nacional de Combustíveis de Angola, Empresa Pública (“SONANGOL EP”) celebrou no dia 3 de Junho de 2019 um Instrumento de Cessão, através do qual a SONANGOL EP cedeu a totalidade do seu



interesse participativo de 30% (trinta por cento) no Contrato à sua Afiliada SONANGOL STP BLOCO I;

C. Nos termos da cessão do interesse participativo referida no Considerando B, os interesses participativos detidos pelo Estado e a Contratante nos termos do Contrato para o Bloco 1 passarão a ser os seguintes:

ANP-STP – 15% (Quinze por cento);

TOTALENERGIES –55% (Cinquenta e cinco por cento);

SONANGOL STP BLOCO I – 30% (Trinta por cento ).

D. A TOTALENERGIES, enquanto Operadora e em nome do Contratante solicitou uma prorrogação de 1 (um) ano da Fase I do Período de Pesquisa, e a ANP-STP, por via de sua carta, datada de 10 de Novembro de 2020, com Ref. N.º 409/DE/ANP/2020, concede a referida autorização com a contrapartida do pagamento de um valor adicional de US\$ 250,000 (duzentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos) para as obrigações relativas aos projectos sociais nos termos do Contrato.

E. A ANP-STP, a TOTALENERGIES e a SONANGOL STP BLOCO I (doravante colectivamente designadas como as "Partes") por este meio celebram esta Segunda Adenda ao Contrato (a "**Adenda**").

ASSIM:

1. Como consequência da prorrogação de um (1) ano, aprovada pela ANP-STP, as Partes acordam que, a partir da presente data, nos termos da cláusula 32.1 do Contrato, as cláusulas 2.5, 4.1, 4.2 e 30.1 do Contrato são alteradas como se segue:

#### ***“2.5. Projectos Sociais***

*O Contratante compromete-se a empreender projectos sociais durante o Período de Pesquisa avaliados em US\$ 6.250.000 (seis milhões, duzentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos), limitados a um máximo de US\$ 4.250.000 (quatro milhões, duzentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos) na Fase I do Período de Pesquisa, US\$ 1.000.000 (um milhão de dólares dos Estados Unidos)*

2  


na Fase II do Período de Pesquisa e US\$ 1.000.000 (um milhão de dólares dos Estados Unidos) na Fase III do Período de Pesquisa. Se for produzido Petróleo a partir da Área do Contrato, o Contratante empreenderá projectos sociais adicionais de acordo com a seguinte tabela:

<i>Produção Acumulada (milhões de barris ou equivalente a barris)</i>	<i>Valor do Projecto (milhões de US\$)</i>
20	2,5
40	5,0
60	7,5

“4.1. Salvo disposto em sentido diverso na Cláusula 4.6 e as prorrogações concedidas pela Agência Nacional do Petróleo, e com sujeição ao previsto na Cláusula 20, o prazo deste Contrato será de 28 (vinte e oito) anos a contar da Data Efectiva, com um período de Pesquisa e Avaliação de 8 (oito) anos, prorrogável segundo o previsto nas Cláusulas 5.1(b) e/ou (c) (o “**Período de Pesquisa**”) e um período de Produção de 20 (vinte) anos, prorrogável nos termos da Cláusula 4.6.

Em resultado da prorrogação concedida pela Agência Nacional do Petróleo, será acrescentado um (1) ano aos oito (8) anos supra referidos de duração do Período de Pesquisa. Independentemente da extensão concedida na Fase I, o Contratante terá direito a vinte (20) anos de duração do Período de Produção.”

“4.2. O Período de Pesquisa será dividido da seguinte maneira:

- Fase I: 4 (quatro) anos a contar da Data Efectiva, acrescido de 1 (um) ano de extensão, totalizando 5 (cinco) anos;
- Fase II: da conclusão da Fase I até 2 (dois) anos após a conclusão da Fase I; e
- Fase III: da conclusão da Fase II até 2 (dois) anos após a conclusão da Fase II, com as prorrogações de que seja objecto segundo as Cláusulas 5.1(b) e/ou (c).”

“30.1 Qualquer notificação ou outra comunicação que deva ser entregue por uma Parte à outra deverá ser escrita (em Português ou Inglês) e considerar-se-á devidamente entregue se for entregue pessoalmente em mão, por correio ou fax, nos seguintes endereços:

3  
  

**AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE (ANP-STP)**

*Avenida Nações Unidas, 225*

*C.P.1048*

*São Tomé, São Tomé e Príncipe*

*À atenção de: Director Executivo*

*Tel: +239-226940*

*O Contratante:*

**TOTALENERGIES**

*TOTALENERGIES EP SAO TOME AND PRINCIPE B.V.*

*Bordewijklaan 18*

*2591 XR The Hague, The Netherlands*

*À atenção do: Director Geral*

*Com uma cópia para:*

*TOTAL E&P ANGOLA*

*Rua Rainha Ginga n.º 262*

*Edifício Torre Total 2 (TTA 2)*

*Luanda, Angola*

*À atenção de: Rui Rodrigues*

*Fax: (+244) 222 672 261*

**SONANGOL SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE – BLOCO I**

*Rua de Cabo Verde, C.P. 342 e 720*

*Cidade de São Tomé*

*São Tomé e Príncipe*

*À atenção da: OADL & Associados, Sociedade de Advogados R.L.*

*Com uma cópia para:*

*SONANGOL, E.P.*

*Rua Rainha Ginga N.º 29/31*

*Luanda, Angola*

*À atenção de: David Cardoso”*

2. Para evitar dúvidas, fica esclarecido que as disposições das cláusulas 14.7 e 14.9 do Contrato também se aplicarão ao período de 1 (um) ano de prorrogação previsto nesta Adenda.

3. Todas as restantes disposições do Contrato que não foram expressamente modificadas por esta Adenda, permanecerão em pleno vigor e efeito nos seus precisos termos originais.
4. Os termos iniciados por maiúsculas na presente Adenda e que aqui não estejam especificamente definidos terão o mesmo significado que lhes é dado no Contrato.
5. Esta Adenda é assinada pelas Partes, em 3 (três) exemplares na língua Portuguesa e 3 (três) exemplares na língua Inglesa, prevalecendo a versão Portuguesa sobre a versão Inglesa em caso de divergência entre as duas versões.

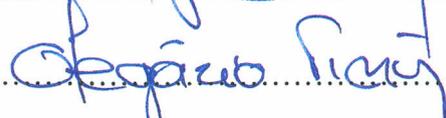
*[segue página de assinatura]*

5 

**EM TESTEMUNHO DO QUE**, as Partes fizeram com que esta Adenda fosse assinada.

ASSINADO E ENTREGUE em nome e por conta do **Estado** representado pela  
**AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE**

Assinatura:  .....

Nome:  .....

Cargo:  .....

Na presença de:

Assinatura:  .....

Nome:  .....

Cargo:  .....

ASSINADO E ENTREGUE em nome e por conta **TOTALENERGIES EP SAO  
TOME AND PRINCIPE B.V.**

Assinatura: .....

Nome: .....

Cargo: .....

Na presença de:

Assinatura: .....

Nome: .....

Cargo: .....

ASSINADO E ENTREGUE em nome e por conta **SONANGOL SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE – BLOCO I**

Assinatura: .....

Nome: .....

Cargo: .....

Na presença de:

Assinatura: .....

Nome: .....

Cargo: .....

192  
*[Signature]*

**SECOND AMENDMENT TO THE  
PRODUCTION SHARING CONTRACT**

**BY AND AMONG**

**THE DEMOCRATIC REPUBLIC OF SAO TOME AND PRINCIPE**

**REPRESENTED BY THE**

**AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE**

**AND**

**TOTALENERGIES EP SAO TOME AND PRINCIPE B.V.**

**AND**

**SONANGOL SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE – BLOCO I**

**FOR**

**BLOCK 1**

**Amendment Executed on the 24<sup>th</sup> day of SEPTEMBER 2021**

*M.R.M.*

**THIS SECOND AMENDMENT TO THE PRODUCTION SHARING CONTRACT** is entered into the 24<sup>th</sup> day of SEPTEMBER 2021 among:

(1) **THE DEMOCRATIC REPUBLIC OF SAO TOME AND PRINCIPE** (the “**State**”) represented by the Agência Nacional do Petróleo de São Tomé e Príncipe, hereinafter referred to as “**ANP-STP**”;

(2) **TOTALENERGIES EP SAO TOME AND PRINCIPE B.V.**, a company organized and existing under the laws of the Netherlands, whose registered office is at Bordewijklaan 18, 2591XR's-Gravenhage, Hague, Netherlands, with a branch registered in Sao Tomé and Principe at the Commercial Registry under number 859426 and representation at Av. da Independência 392, II/III, P.O. Box 638, São Tomé – São Tomé e Príncipe, hereinafter referred to as “**TOTALENERGIES**”;

AND

(3) **SONANGOL SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE – BLOCO I**, a company organized and existing under the laws of the Cayman Islands, whose registered office is at Walkers Corporate Limited, Cayman Corporate Centre, 27 Hospital Road, George Town, Grand Cayman KY1-9008, Cayman Islands, with a branch registered in Sao Tome and Principe at the Administrative Counter for Companies (*Guiché Único para Empresas*) under number WC-350778 and representation at Rua de Cabo Verde, P.O. Box 342 and 720, São Tomé – São Tomé e Príncipe, hereinafter referred to as, “**SONANGOL STP BLOCO I**”.

**WHEREAS:**

**A.** ANP-STP and the Contractor Group entered into the Production Sharing Contract, signed on 15<sup>th</sup> March 2019 (the “**Contract**”), in pursuance of which Contractor Group obtained the exclusive right to undertake petroleum operations in Block 1 within the Exclusive Economic Zone of Sao Tome and Principe;

**B.** Pursuant to clause 19.5 of the Contract, Sociedade Nacional de Combustíveis de Angola, Empresa Pública (“**SONANGOL EP**”), executed on 3<sup>rd</sup> day of June 2019 the Deed of Assignment by way of which SONANGOL EP assigned the whole of its thirty

*[Handwritten signature]*

percent (30%) participating interest in the Contract to its Affiliate SONANGOL STP BLOCO I;

C. Pursuant to the assignment of interest referred in Recital B, the participating interests held by the State and the Contractor Group under the Contract for Block 1 are the following:

ANP-STP – Fifteen per cent (15%);

TOTALENERGIES – Fifty five per cent (55%);

SONANGOL STP BLOCO I – Thirty per cent (30%).

D. TOTALENERGIES, as Operator and on behalf of the Contractor Group has requested a one (1) year extension to Phase I of the Exploration Period and ANP-STP, by its letter dated November 10, 2020, with Ref. N.º 409/DE/ANP/2020, ANP-STP grants such extension in consideration of the payment of an additional US\$ 250,000 (two hundred and fifty thousand United States dollars) towards the social projects funding obligations as per the terms of the Contract.

E. ANP-STP, TOTALENERGIES and SONANGOL STP BLOCO I (hereinafter collectively identified as the “Parties”) hereby execute this Second Amendment to the Contract (the “Amendment”).

THEREFORE:

1. As consequence of the one (1) year extension approved by ANP-STP, the Parties agree that as of the present date, and as set out in clause 32.1 of the Contract, clauses 2.5, 4.1, 4.2 and 30.1 of the Contract shall be altered as follows:

*“2.5 Social Projects*

*The Contractor commits to undertake social projects under the Exploration Period valued at US\$ 6.250.000 (six million, two hundred and*

*Handwritten signature/initials*

fifty thousand United States dollars), capped at a maximum of US\$ 4.250.000 (four million, two hundred and fifty thousand United States dollars) in the Exploration Phase I, US\$ 1.000.000 (one million United States dollars) in Exploration Phase II and US\$ 1.000.000 (one million United States dollars) in Exploration Phase III. If Petroleum is produced from the Contract Area, the Contractor shall undertake additional social projects according to the following schedule:

<b>Cumulative Production (millions of Barrels or Barrels equivalent)</b>	<b>Value (US\$ million) of Project</b>
20	2,5
40	5,0
60	7,5

“4.1 Save as otherwise provided in Clause 4.6 and the extensions granted by the National Petroleum Agency, and subject to Clause 20, the term of this Contract shall be for a period of twenty-eight (28) years from the Effective Date, with an eight (8) year Exploration and Appraisal period, as extended pursuant to Clauses 5.1(b) and/or (c) (the “**Exploration Period**”) and a twenty (20) year Production Period as extended pursuant to Clause 4.6.

As a result of the extension granted by the National Petroleum Agency, a period of one (1) year will be added to the eight (8) above mentioned years for the duration of the Exploration Period. Irrespective of the extensions which was granted in Phase I, the Contractor shall have the right to a duration of twenty (20) years for the Production Period.”

4.2 The Exploration Period shall be divided as follows:

Phase I: four years from the Effective Date, with an added one (1) year extension, amounting to five (5) years;

Phase II: from the end of Phase I until two (2) years after the end of Phase I: and

*Phase III: from the end of Phase II until two (2) years after the end of Phase II, as extended pursuant to Clauses 5.1(b) and/or (c)."*

*"30.1 Any notice or other communication required to be given by a Party to another shall be in writing (in Portuguese or English) and shall be considered as duly delivered if given by hand delivery in person, by courier or by facsimile at the following addresses:*

***AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE (ANP-STP)***

*Avenida Nações Unidas, 225  
C.P.1048  
Sao Tome, Sao Tome and Príncipe  
Attention: Executive Director  
Tel: +239-226940*

*The Contractor:*

***TOTALENERGIES***

*TOTALENERGIES EP SAO TOME AND  
PRINCIPE B.V.  
Bordewijklaan 18  
2591 XR The Hague, The Netherlands  
Attention: Managing Director*

*With a copy to:  
TOTAL E&P ANGOLA  
Rua Rainha Ginga n.º 262  
Edificio Torre Total 2 (TTA 2)  
Luanda, Angola  
Attention: Rui Rodrigues  
Fax: (+244) 222 672 261*

***SONANGOL SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE – BLOCO I***

*Rua de Cabo Verde, C.P. 342 e 720  
Cidade de São Tomé  
São Tomé e Príncipe  
Attention: OADL & Associados,  
Sociedade de Advogados R.L.*

*With a copy to:  
SONANGOL, E.P.  
Rua Rainha Ginga N.º 29/31  
Luanda, Angola  
Attention: David Cardoso"*

*SM*

2. For the avoidance of doubt, it is hereby clarified that the provisions of clauses 14.7 and 14.9 of the Contract shall also apply to the one (1) year extension set out in the Amendment.
3. All the remaining provisions of the Contract, which are not expressly modified by this Amendment, shall remain in full force and effect in their precise original terms.
4. Capitalized terms in this Amendment not specifically defined herein shall have the same meaning as defined in the Contract.
5. This Amendment is executed by the Parties in three (3) originals in the Portuguese language and three (3) originals in the English language, being that the Portuguese version shall prevail over the English version in case of divergence between the two versions.

*[signature page follows]*



IN WITNESS WHEREOF the Parties have caused this Amendment to be executed.

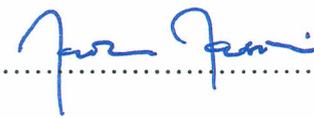
SIGNED AND DELIVERED for and on behalf of the **State** represented by the  
**AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE**

Signature:  .....

Name: *Agostinho* .....

Designation: *Executive Director* .....

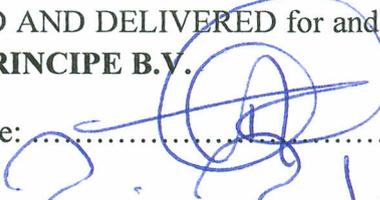
In the presence of:

Signature:  .....

Name: *MARIAM MASINI* .....

Designation: *LEGAL DIRECTOR* .....

SIGNED AND DELIVERED for and on behalf **TOTALENERGIES EP SAO TOME  
AND PRINCIPE B.V.**

Signature:  .....

Name: *Muri Rodrigues* .....

Designation: *Branch Officer* .....

In the presence of:

Signature:  .....

Name: VICIA NUNES .....

Designation: SU Manager .....

SIGNED AND DELIVERED for and on behalf of **SONANGOL SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE – BLOCO I**

Signature:  .....

Name: DAVID CARDOSO .....

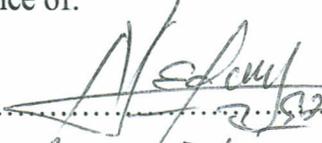
Designation: Executive Director .....

Signature: .....

Name: .....

Designation: .....

In the presence of:

Signature:  .....

Name: Antonio Filipe Miguens .....

Designation: Head of Dept. of Affairs and Middle East .....